

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de julho de 1978.
PAULO EGYDIO MARTINS
Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 24 de julho de 1978
Ida Duarte Thomaz, Diretora Subst.ª da Divisão de Atos
Oficiais

DECRETO N.º 11.922, DE 24 DE JULHO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 7.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar os recursos de transferência ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, o que possibilitará a manutenção de suas atividades,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 7.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto ao Gabinete do Governador um crédito suplementar de Cr\$ 25.159.190,00 (vinte e cinco milhões, cento e cinquenta e nove mil, cento e noventa cruzeiros), com recursos provenientes de redução parcial de dotação orçamentária, que observará a seguinte Classificação Funcional-Programática:

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

Suplementa:	Correntes
07.04 — Secretaria do Governo	
13.75.021.2.055 — Atividades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo	25.159.190

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Reduz:	Correntes
21.02 — Encargos Gerais do Estado	
99.99.999.2.001 — Reserva de Contingência	25.159.190

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

Suplementa:	Correntes
07.04 — Secretaria do Governo	
3.2.1.0 — Subvenções Sociais	25.159.190

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Reduz:	Correntes
21.02 — Encargos Gerais do Estado	
3.2.6.0 — Reserva de Contingência	25.159.190

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977, na seguinte conformidade:

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

Suplementa:	TOTAL	3.ª Quota	4.ª Quota
Administração Indireta			
07.55 — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo	25.159.190	12.579.595	12.579.595

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Reduz	TOTAL	4.ª Quota
Administração Direta		
21.02 — Encargos Gerais do Estado	25.159.190	25.159.190

Artigo 4.º — Sobre a suplementação de que tratam os artigos anteriores não incidirá a restrição de empenhamento estabelecida pelo artigo 8.º, do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977, alterado pelo artigo 1.º, do Decreto n.º 11.111, de 23 de janeiro de 1978.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de julho de 1978
PAULO EGYDIO MARTINS
Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 24 de julho de 1978
Ida Duarte Thomaz, Diretora Subst.ª da Divisão de Atos
Oficiais

DECRETO N.º 11.923 DE 24 DE JULHO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para atender despesas com o aumento do valor das bolsas de estudo aos estagiários (internos e residentes),

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 25.159.190,00 (vinte e cinco milhões, cento e cinquenta e nove mil, cento e

DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Encontra-se à venda na Imprensa Oficial do Estado S/A, à Rua da Mooca, 1921, edição atualizada, contendo Pareceres, Deliberações e Resoluções dos Conselhos Federal e Estadual de Educação, compilados pela Secretaria de Estado da Educação.

PREÇO DO EXEMPLAR Cr\$ 45,00

Pelo correio, consultar antecipadamente pelo fone 291-3344, R. 246

A IMESP NÃO FORNECE PELO REEMBOLSO POSTAL.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A
DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Eugenio Gertel

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA 1921

REDAÇÃO E OFICINA

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr\$ 500,00
Semestral Cr\$ 250,00

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual Cr\$ 400,00
Semestral Cr\$ 200,00

VENDA AVULSA

Número do dia Cr\$ 4,00
Número atrasado Cr\$ 4,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à IMESP, à Rua da Mooca n.º 1921 — CEP 02103-SP ou através de carta, acompanhada de cheque nominado à Imprensa Oficial do Estado S/A, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal.

Vencido o prazo, será suspensão independente de aviso-prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

TELEFONE (FABX): 291-3344

Publicidade Ramal 220 Arquivo-Xerox Ramal 223
Assinaturas Ramal 221 Oficina do Jornal Ramal 229
Venda avulsa (Impressos) Ramal 246 Artes Gráficas Ramal 259

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente 92-2863
Diretor Administrativo 292-3637
Diretor Comercial 92-3024
Diretor do Jornal 93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras 292-5438

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 192

AGÊNCIA CENTRAL: Rua Maria Antônia, 294 256-7232

noventa cruzeiros), ao orçamento vigente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, que obedecerá a seguinte Classificação Funcional-Programática:

Suplementa:	Correntes
07.55 — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo	
13.75.021.2.001 — Administração Geral do Hospital	25.159.190

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

Suplementa:	
Sub-programa	13.75.021
3.2.7.5	25.159.190

Artigo 3.º — Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes do disposto no Decreto n.º 11.922, de 24 de julho de 1978.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de julho de 1978
PAULO EGYDIO MARTINS
Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Secretaria do Governo, aos 24 de julho de 1978
Ida Duarte Thomaz, Diretora Subst.ª da Divisão de Atos
Oficiais

DECRETO N.º 11.924, DE 24 DE JULHO DE 1978

Inclui o Secretário da Promoção Social e o Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo na Comissão constituída pelo Decreto n.º 11.764, de 22-6-78

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam incluídos na Comissão constituída pelo Decreto n.º 11.764, de 22 de junho de 1978, o Dr. Mário de Moraes Allenfelder Silva, Secretário da Promoção Social e o Dr. Mário Ramos de Oliveira, Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 1978.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de julho de 1978.
PAULO EGYDIO MARTINS
Publicado na Secretaria do Governo, aos 24 de julho de 1978
Ida Duarte Thomaz, Diretora Subst.ª da Divisão de Atos
Oficiais

DECRETO N.º 11.825, DE 3 DE JULHO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, da Lei 1491, de 13 de dezembro de 1977

Retificação

Considerando a necessidade de adequar
onde se lê:
com o fim específico de promover a iluminação do estádio local
leia-se:
com o fim específico de promover a construção do Ginásio de Esportes.....